



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

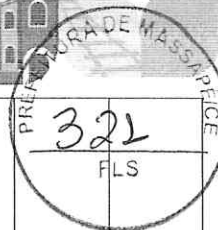
Contratação da prestação de serviços de transporte universitário para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino superior, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

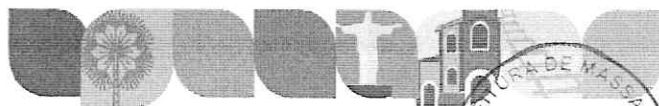
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ALUNOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR PARA ATENDER OS ITINERÁRIOS (ROTAS), NOS HORÁRIOS E LOCAIS, CONSTANTES NA PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITINERÁRIOS, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM EXECUTADOS PELO PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO (IDA E VOLTA), PARA PERFAZER 884,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) KM/DIA E 190.060,00 (CENTO E NOVENTA MIL E SESENTA) KM EM 215 DIAS LETIVOS PARA O DESLOCAIMENTO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	KM	190060

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITINERÁRIOS

ROTA	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	TIPO DE VEICULO	PAVIMENTAÇÃO	TURNO	QUILOMETRAGEM POR VIAGEM	QUANTIDADE DE VIAGENS	QUILOMETRAGEM POR DIA	QUILOMETRAGEM EM 215 DIAS
01	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL IDA E VOLTA.	- UNINTA-CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNINTA - DEFENSORIA- FÓRUM - DOUTOR JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	21,50	2	43,00	9.245,00
02	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL	IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM	ASFALTO	MANHÃ	20,50	2	41,00	8.815,00



	CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EDUCAÇÃO , CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ • INSTITUTO EXECUTIVO DE FORMAÇÃO • FACULDADE E UNOPAR	AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
03	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• CCH- CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS- UVA • IES- INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE • SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZ AGEM INDUSTRIAL • INSTITUTO EXITUS • UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- CAMPUS MUCAMBINHO • SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	24,50	2	49,00	10.535,00
04	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UEVA- UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- CAMPUS BETÂNIA • HOSPITAL DO CORACÃO • UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- CAMPUS MEDICINA • CCS- CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	21,00	2	42,00	9.030,00
05	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTA • FACULDADE E LUCIANO FEIJÃO	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL,	ASFALTO	MANHÃ	21,00	2	42,00	9.030,00



			ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
06	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UEVA-UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-CAMPUS BETÂNIA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	MANHÃ	18,50	2	37,00	7.955,00
07	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL • FACULDADE UNOPAR • INSTITUTO EXECUTIVO DE FORMAÇÃO • IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ • UFC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS MEDICINA • CCS-CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE • HOSPITAL DE CORAÇÃO • UVA-UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-CAMPUS BETÂNIA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	TARDE	24,00	2	48,00	10.320,00
08	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO	• UNINTA-CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO,	ASFALTO	TARDE	23,00	2	46,00	9.850,00



PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente



	IDA E VOLTA.	- FACULDADE E LUCIANO FEIJÃO - UFC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS MUCAMBINHO - SANTA CASA	COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
09	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- UNIP-UNIVERSIDADE PAULISTA - F5-FACULDADE E 5 DE JULHO - INSTITUTO EXECUTIVO DE FORMAÇÃO - FACULDADE E UNOPAR - UNINASSAU (ANEXO) - SANTA CASA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	22,00	2	44,00	9.460,00
10	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	19,00	2	38,00	8.170,00
11	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- UFC-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS MUCAMBINHO - FACULDADE E ANHANGUERA - UNINASSAU	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	22,00	2	44,00	9.460,00
12	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	CCH-CENTRO DE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS	ASFALTO	NOITE	23,50	2	47,00	10.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente

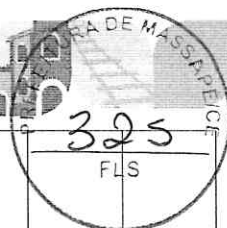


	DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- CIÊNCIAS HUMANAS- UVA - IIES- INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE - SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - INSTITUTO EXITUS	RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
13	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	- UEVA- UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- CAMPUS BETÂNIA - UFC- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- CAMPUS MEDICINA - CCS- CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8 600,00
14	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	INSTITUTO EXITUS	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	19,50	2	39,00	8 385,00
15	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	FACULDADE E LUCIANO FEIJÃO	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CNDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	21,00	2	42,00	9 030,00
16	ORIGEM: CIDADE	FACULDADE	VEÍCULO TIPO	ASFALTO	NOITE	21,00	2	42,00	9 030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



	DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	E LUCIANO FEIJÃO • FACULDADE E ANHANGU ERA	COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODE LO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA						
17	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSIT ÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODE LO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00
18	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSIT ÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODE LO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00
19	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÊ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSIT ÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODE LO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00



			CONTRATADA						
20	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8 600,00
21	ORIGEM: CIDADE DE MASSAPÉ DESTINO: CIDADE DE SOBRAL CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	• UNINTA - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2007, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	ASFALTO	NOITE	20,00	2	40,00	8.600,00

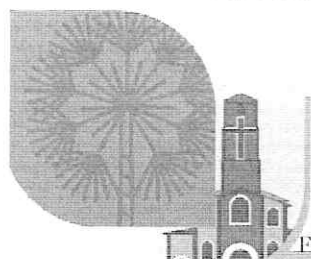
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus e outros, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, piçarradas, ramais e outras, conforme planilha descritiva sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo. Os itinerários poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Educação.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços sob pena de constatado alguma imperfeição, os serviços sejam refeitos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Secretaria de Educação poderá valer-se da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.





Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.



Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pelos diretores das escolas pertinentes, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

Foi realizado georreferenciamento das rotas, mesmo assim, poderá ter variações mínimas de quilometragem por questões de variáveis, tais como modo de condução e outros, sendo que somente será pago a quilometragem efetivamente executada.

DOS VEÍCULOS

A execução dos serviços se dará com utilização de veículos, em consonância com as recomendações do CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE ou outro aplicável ao caso de transporte universitário e legislação de trânsito aplicável.

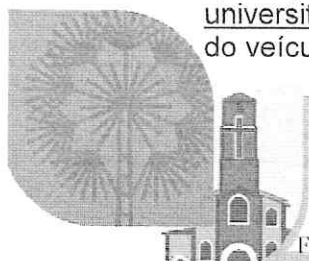
Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE outro aplicável ao caso de transporte universitário, assim como as exigências contidas neste Termo de Referência. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.

A utilização de carros adaptados, prevista em norma estadual, se justifica em razão de haver itinerários onde os demais veículos previstos neste Instrumento não conseguem trafegar, bem como à existência, em alguns casos, de árvores com copas que impossibilitam a passagem de veículos maiores, ou ainda em locais de serra e/ou trecho acidentado em que o veículo não possui força-motriz suficiente.

A utilização deste tipo de veículos se dará de forma excepcional, somente quando as condições de trafegabilidade das vias não permitirem a de todos os outros tipos de veículos previstos neste Termo de Referência. Essa possibilidade encontra previsão no guia do Transporte Escolar do FNDE, disponível em <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporteescolar>.

Os veículos deverão ainda possuir:

- a) Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor ou outro aplicável ao caso de transporte universitário;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador de velocidade (TACÓGRAFO) outro aplicável ao caso de transporte universitário, aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo ;





f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta outro aplicável ao caso de transporte universitário;

Os veículos deverão estar em condições adequadas de uso conforme dispõe a legislação regente.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

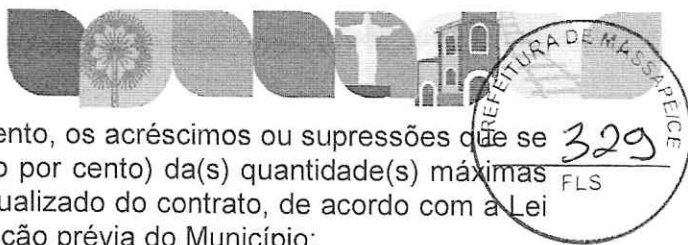
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:



a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro ou contrato autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A contratada para a execução dos serviços deverá utilizar, veículos com todas as condições de trafegabilidade;

Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário;

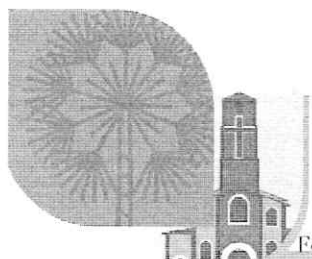
Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

A contratada deverá fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Massapê/CE, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido e limpo;





A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei n 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, combustíveis e manutenção dos veículos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização dos serviços;

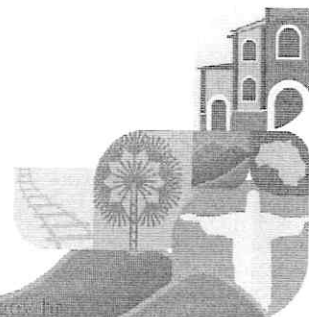
Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, nas rotas determinadas pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados (para os veículos que constem tal exigência), na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

- a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.
- b) Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.
- c) Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

Deverão ser entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos;

- a) Relação dos nomes completos dos motoristas, quando for o caso;
- b) Documentos dos motoristas:
 - CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;
 - Carteira Nacional de Habilitação, segundo a especificação do item;





- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho, ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

A contratada deverá arcar com os custos de:

a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;

b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste no termo de referência;

c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia;

d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento e multas;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

A CONTRATADA, na execução do contrato não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração. O contratado, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar até **70% (setenta por cento)** da frota de veículos objeto da presente contratação.

A responsabilidade das infrações recai sobre o Contratado.

A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

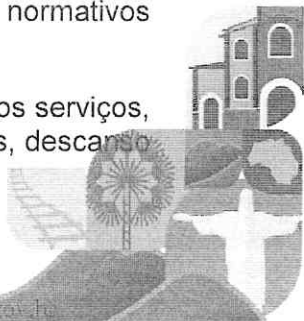
Em caso de sinistro, a responsabilidade é do Contratado.

Os Condutores deverão vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso





PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente

semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.



A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.

A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços.

A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;

Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

Nos veículos utilizados na prestação dos serviços deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico TRANSPORTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, em preto, ou outro conforme legislação regente mais atualizada.

A licitante vencedora deverá submeter junto à Secretaria de Educação de Massapê/CE, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.

Submeter seus veículos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

A CONTRATADA, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro ou outra categoria conforme tipo de veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





b) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, quando for o caso;

c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV conforme Art. 130 do Código de trânsito Brasileiro;

d) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação/arrendamento do proprietário do veículo.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;

O horário de chegada à unidade escolar ou instituição de ensino superior deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;

Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar as rotas em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

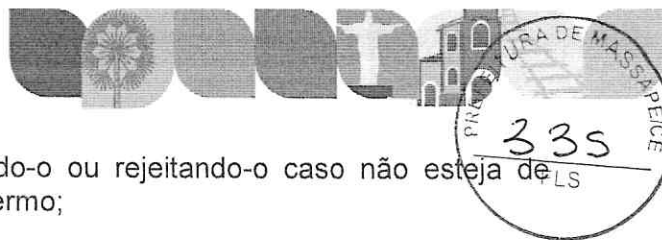
Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;





O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:

- ☒ Licitação
☐ Administrativo

Modalidade:

- ☒ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo
☐ Procedimento Auxiliar: _____

Forma:

- ☒ Eletrônica
☐ Presencial

Modo de disputa:

- ☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Combinado (aberto e fechado)

Lance:

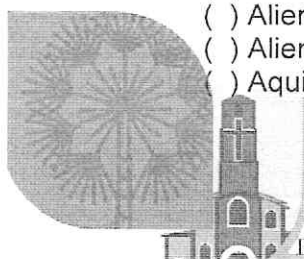
- ☒ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote
☐ Menor preço global

Critério de Julgamento:

- ☒ Menor preço
☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço
☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):

- ☐ Alienação de bens imóveis
☐ Alienação de móveis inservíveis
☐ Alienação de móveis legalmente apreendidos
☐ Aquisição de bens comuns





PREFEITURA DE
MASSAPÊ

Gestão diferente e eficiente

- ☐ Aquisição de bens especiais
- ☐ Concessões
- ☐ Locações
- ☐ Manutenção de veículos automotores
- ☐ Obras comuns
- ☐ Obras especiais
- ☒ Serviços comuns
- ☐ Serviços especiais
- ☐ Serviços comuns de engenharia
- ☐ Serviços especiais de engenharia
- ☐ Serviços técnicos especializados



Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Regime de Execução Indireta:

- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação por tarefa
- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☒ Não se aplica

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- ☒ § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- ☐ § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- ☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- ☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- ☐ Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O objeto a ser contratado é **serviço/fornecimento contínuo**, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

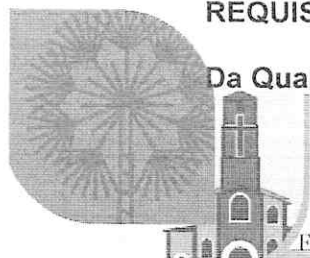
A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e limitada ao máximo de 70% (setenta por cento) dos veículos a serem contratados, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

Da garantia da proposta

Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da proposta nos termos estabelecidos no edital.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

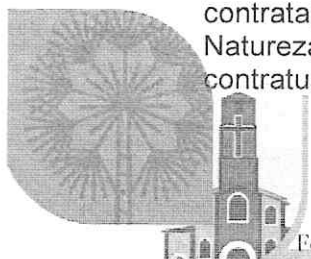
Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal





responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entres os diferentes membros do consórcio.

Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.

Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

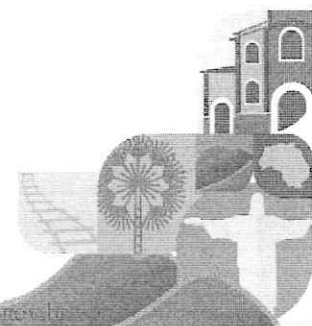
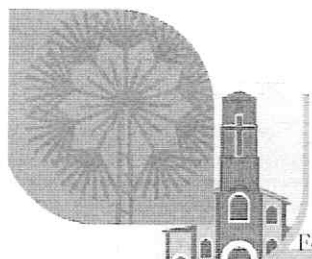
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Rua Rosa Melo Segundo, 203 - Mesquita Jerônimo - Massapê/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. Podendo ser in loco na unidade requisitante ou de forma remota a depender do objeto da prestação do serviço, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O produto deverá ter o seu devido registro no Órgão Competente e o prazo de validade do produto será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, observado cada caso.

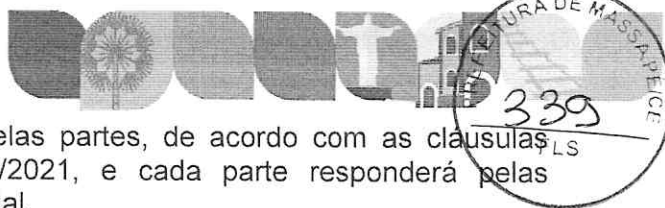
DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL





PREFEITURA DE
MASSAPÉ

Gestão diferente e eficiente



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

